



Estudo Técnico Preliminar

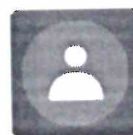
Processo administrativo Nº 0000820250513000100



Unidade responsável
Secretaria da Educacao Basica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
15/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Morada Nova/CE enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à deficiência na disponibilidade de materiais estruturados para o Ensino Fundamental II, fundamentais para a execução dos projetos de Educação Física Escolar intitulados "Um Novo Jeito de Aprender". Essa situação expõe as limitações da estrutura atual em acomodar adequadamente as crescentes demandas pedagógicas, conforme evidenciado nos documentos do processo administrativo nº 0000820250513000100, destacando a necessidade urgente de intervenção para suprir a demanda identificada. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficácia dos processos educacionais, impactando negativamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos e professores, o que contraria os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sem a aquisição dos materiais específicos, há um risco substancial de interrupção nos programas educacionais, o que pode resultar em falhas no cumprimento das metas educacionais traçadas pela Secretaria de Educação Básica, Ciência e Tecnologia. A continuidade e a qualidade das atividades de educação física são fundamentais não apenas para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, mas também para o alcance dos objetivos institucionais da rede municipal de educação, que visam promover práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas. Assim, a ausência de uma resposta adequada à demanda poderá causar prejuízos operacionais e sociais significativos, colocando em risco a continuidade de serviços essenciais de ensino e o efetivo engajamento dos estudantes.

Handwritten signature



A intenção da contratação é assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a implementação dos projetos de educação física, promovendo um ensino mais dinâmico e efetivo, condizente com os objetivos estratégicos da administração pública. Alinhada ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, esta aquisição visa garantir a melhor relação custo-benefício, proteger o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços educacionais, promovendo o desenvolvimento sustentado e a inovação no ensino. O impacto positivo esperado abarca a melhoria do desempenho escolar, o fomento ao desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, e a manutenção da qualidade do ensino, em conformidade com as diretrizes estratégicas da Secretaria de Educação Municipal.

Diante do exposto, a contratação dos materiais estruturados se revela imprescindível para atender à demanda emergente, proporcionar uma solução efetiva para o problema identificado e contribuir significativamente para o alcance dos objetivos institucionais da educação municipal. Este plano está fundamentado nos princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como uma medida de interesse público e eficiência administrativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	WAGNER LIMA DE ANDRADE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE em fornecer material estruturado para os alunos e professores do Ensino Fundamental II da rede municipal. Essa iniciativa visa apoiar projetos pedagógicos de Educação Física Escolar, com o objetivo de promover práticas de ensino inovadoras e dinâmicas, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação Básica, Ciência e Tecnologia. O fornecimento desses materiais é crítico para assegurar que as atividades educacionais atinjam níveis superiores de engajamento e eficiência, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Essa demanda decorre de uma insuficiência de insumos necessários para manter o contínuo atendimento das práticas pedagógicas planejadas.

A garantia de qualidade e desempenho do material é essencial, sendo necessário definir padrões que assegurem compatibilidade e durabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O obj de material escolar deve ser isento de qualquer indução de marca ou modelo específicos, assegurando a competitividade e evitando indicações que possam ser interpretadas como direcionamento indevido. Os materiais solicitados não se configuram como bens de luxo, em linha com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, e, portanto, não exigem a utilização de



catálogo eletrônico de padronização por não haver itens adequados às especificidades desta contratação.

Espera-se que os fornecedores demonstrem capacidade de entrega eficiente e dentro dos prazos estipulados, assegurando um processo de aquisição sem custos administrativos elevados. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis é incentivada sempre que possível. Critérios como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos devem ser considerados no contexto desta aquisição, conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Desta forma, os requisitos delineados guiarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores atendam aos critérios básicos técnicos e operacionais sem restringir indevidamente a competição. Todos os critérios são construídos com base na real necessidade de suprir a demanda educacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e, em particular, com os artigos 5º e 18. Esse alinhamento servirá de base técnica para o próximo passo de levantamento de mercado, visando uma solução que equilibre custo-benefício e atenda aos requisitos estratégicos da administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa crucial para o planejamento adequado da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este procedimento visa evitar práticas antieconômicas e fornecer uma base sólida para a escolha da solução contratual mais alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação, conforme descrita nas seções correspondentes, trata-se de aquisição de bens duráveis, especificamente materiais estruturados educativos para alunos e professores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação de Morada Nova/CE. Esses materiais são fundamentais para a implementação dos projetos educacionais da Secretaria de Educação Básica, Ciência e Tecnologia do referido município.

Para conduzir a pesquisa de mercado, foram consultados dados junto a três fornecedores, cujos preços variaram em uma faixa que permitiu identificar uma média de custo por unidade de material. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em contextos educacionais, evidenciando variações de valores que refletem as especificações locais e modelos de aquisição adotados. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, ajudaram na avaliação de referência de valores e condições de aquisição. No âmbito de inovações, não foram identificadas novas tecnologias disruptivas aplicáveis a este segmento específico de materiais educativos.

Uma análise comparativa das alternativas apontou diferentes fornecedores que ofereciam o material necessário a preços competitivos. Considerou-se também a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, como alternativa para garantir economia de escala e melhores condições contratuais em termos de prazos e



garantias.

A escolha da alternativa mais vantajosa recai sobre a compra dos materiais novos, diretamente de fornecedores devidamente capacitados, por apresentar melhor custo-benefício e garantir a qualidade necessária para o desenvolvimento dos projetos educativos. Tal opção está alinhada com os resultados pretendidos de melhoria no engajamento e desempenho escolar, considerando a maior disponibilidade de itens, facilidade de manutenção e continuidade, além de assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e inovação previstos.

Assim, recomenda-se que a abordagem de aquisição direta dos materiais estruturados seja adotada, garantindo competitividade e transparência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade específica de licitação. A solução proposta assegura que os objetivos educacionais da Secretaria de Educação de Morada Nova/CE sejam plenamente atendidos, promovendo a eficiência e a economicidade esperadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material estruturado para distribuição aos alunos e professores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação de Morada Nova/CE. Esta aquisição é essencial para implementar os projetos de Educação Física Escolar denominados "Um Novo Jeito de Aprender", visando a promoção de um ensino dinâmico e efetivo. A solução inclui livros pedagógicos temáticos, guias do professor e a capacitação contínua dos educadores através de atividades formativas, como cursos e seminários. Esses elementos combinados asseguram a ampliação do engajamento dos alunos e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

A solução é composta por itens específicos, incluindo títulos como "O CORPO EM AÇÃO" para o 6º ano, "EXPRESSÕES CORPORAIS – Vivência na Escola" para o 7º ano, "PRÁTICAS CORPORAIS – Movimento, Cultura e Reflexão" para o 8º ano, e "VIVÊNCIAS CORPORAIS – Esporte, Identidade e Bem-estar" para o 9º ano. Cada um desses itens é projetado para atender às necessidades teóricas e práticas dos estudantes, integrado a manuais do professor que auxiliam na aplicação pedagógica e promovem a formação continuada, assegurando que o ensino físico escolar transcorra de maneira eficaz.

A viabilidade da solução está embasada no levantamento de mercado, que confirmou a adequação dos materiais disponíveis ao contexto educacional pretendido, possibilitando uma aquisição que respeite o princípio da economicidade. A escolha desta solução atende não apenas aos princípios de eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, mas também garante que a administração alcance os resultados educacionais desejados, através da melhoria contínua da qualidade de ensino e do desenvolvimento integral dos alunos.

[Assinatura]

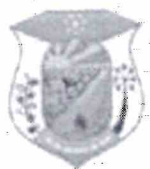


6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Livro do aluno escolar O CORPO EM AÇÃO do autor Eraldo Simões Ferreira 6º ano. O livro do aluno está organizado em seis unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	680,000	Unidade
2	Guia do professor educação física escolar O CORPO EM AÇÃO do autor Eraldo Simões Ferreira 6º ano	25,000	Unidade
3	Livro do aluno escolar EXPRESSÕES CORPORAIS – Vivência na Escola do autor Eraldo Simões Ferreira 7º ano. O livro do aluno está organizado em seis unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	630,000	Unidade
4	Guia do professor educação física escolar EXPRESSÕES CORPORAIS – Vivência na Escola do autor Eraldo Simões Ferreira 7º ano	25,000	Unidade
5	Livro do aluno escolar PRATICAS CORPORAIS – Movimento, Cultura e Reflexão do autor Eraldo Simões Ferreira 8º ano O livro do aluno está organizado em cinco unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	730,000	Unidade
6	Guia do professor educação física escolar PRATICAS CORPORAIS – Movimento, Culture e Reflexão do autor Eraldo Simões Ferreira 8º ano	25,000	Unidade
7	Livro do aluno escolar VIVÊNCIAS CORPORAIS – Esporte, Identidade e Bem-estar do autor Eraldo Simões Ferreira 9º ano. O livro do aluno está organizado em cinco unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	760,000	Unidade
8	Guia do professor educação física escolar VIVÊNCIAS CORPORAIS – Esporte, Identidade e Bem-estar do autor Eraldo Simões Ferreira 9º ano	25,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Livro do aluno escolar O CORPO EM AÇÃO do autor Eraldo Simões Ferreira 6º ano. O livro do aluno está organizado em seis unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	680,000	Unidade	155,80	105.944,00
2	Guia do professor educação física escolar O CORPO EM AÇÃO do autor Eraldo Simões Ferreira 6º ano	25,000	Unidade	155,80	3.895,00
3	Livro do aluno escolar EXPRESSÕES CORPORAIS – Vivência na Escola do autor Eraldo Simões Ferreira 7º ano. O livro do aluno está organizado em seis unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	630,000	Unidade	155,80	98.154,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Guia do professor educação física escolar EXPRESSÕES CORPORAIS – Vivência na Escola do autor Eraldo Simões Ferreira 7º ano	25,000	Unidade	155,80	3.895,00
5	Livro do aluno escolar PRATICAS CORPORAIS – Movimento, Cultura e Reflexão do autor Eraldo Simões Ferreira 8º ano O livro do aluno está organizado em cinco unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	730,000	Unidade	155,80	113.734,00
6	Guia do professor educação física escolar PRATICAS CORPORAIS – Movimento, Culture e Reflexão do autor Eraldo Simões Ferreira 8º ano	25,000	Unidade	155,80	3.895,00
7	Livro do aluno escolar VIVÊNCIAS CORPORAIS – Esporte, Identidade e Bem-estar do autor Eraldo Simões Ferreira 9º ano. O livro do aluno está organizado em cinco unidades temáticas, subdivididas em capítulos que por sua vez, se subdividem em seções.	760,000	Unidade	155,80	118.408,00
8	Guia do professor educação física escolar VIVÊNCIAS CORPORAIS – Esporte, Identidade e Bem-estar do autor Eraldo Simões Ferreira 9º ano	25,000	Unidade	155,80	3.895,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 451.820,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, atendendo ao art. 11, que destaca a importância de se promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A obrigatoriedade da análise de parcelamento no ETP, estipulada pelo art. 18, §2º, direciona nossa avaliação quanto à viabilidade técnica dessa estratégia. Neste sentido, a divisão por itens, lotes ou etapas é examinada em consonância com a seção da Solução como um Todo e os critérios de eficiência e economicidade determinados pelo art. 5º.

Considerando as diretrizes do processo administrativo e a demanda específica do município, a análise sugere que a contratação em lote único é a decisão mais adequada. A escolha por lote oferece uma vantagem operacional significativa, já que agrupa itens complementares em um único contrato, simplificando a gestão e reduzindo o tempo para aquisição. Assim, mesmo com a possibilidade de



fragmentação que poderia promover competitividade, a opção por lote é preferível devido à facilidade na coordenação logística e na exigência de requisitos de habilitação proporcionais, favorecendo potencialmente a economia de escala e a eficiência no processo licitatório.

A comparação com a execução integral, observando o art. 40, §3º, reforça as vantagens do lote, que agrega funcionalidade e integridade técnica ao contrato. Isso assegura um fornecimento contínuo e padronizado dos materiais, minimizando os riscos de fragmentação e problemas na sinergia das entregas. Além disso, a gestão contratual única reduz a complexidade administrativa, otimizando recursos e garantindo uniformidade na qualidade dos materiais distribuídos.

Em termos de gestão e fiscalização, a contratação por lote simplifica os processos de controle e auditoria, permitindo uma fiscalização centralizada e reduzindo potenciais sobrecargas sobre a estrutura administrativa. Embora o parcelamento pudesse ter melhorado o acompanhamento de entregas, a complexidade adicional não compensaria os benefícios alcançados pela execução em lote, considerando a capacidade administrativa local e os princípios de eficiência.

Diante do exposto, recomenda-se tecnicamente a contratação por lote como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com os 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade nos termos dos arts. 5º e 11, e respeita os critérios estabelecidos no art. 40. Assim, a execução por lote otimiza os recursos, promove a eficiência operativa e satisfaz as necessidades do contexto educacional municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos materiais estruturados para distribuição nas escolas do Ensino Fundamental II, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Morada Nova/CE, incluem a promoção de um ensino mais dinâmico e interativo, aumentando o engajamento dos alunos e melhorando o desempenho escolar. Fundamentada na economicidade e planejamento eficiente, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, refletindo as necessidades públicas identificadas e sustentando a elaboração do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais associados à aquisição separada de materiais, aproveitando a economia de escala proporcionada pela contratação unificada. A solução como um todo busca minimizar o retrabalho e potencializar o uso dos materiais educativos, o que promoverá uma melhor experiência de aprendizagem e capacitação dos professores por meio da formação continuada. Através da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada, espera-se uma gestão mais efetiva dos recursos humanos docentes, que serão capazes de aplicar metodologias inovadoras no ensino da Educação Física.

Em termos de recursos materiais, o desperdício será minimizado devido à



especificação precisa e à padronização dos itens contratados, assegurando que cada material atenda às necessidades pedagógicas identificadas. Financeiramente, os ganhos esperados são sustentados por uma pesquisa de mercado abrangente que confirma a competitividade dos preços, promovendo a economicidade mencionada no art. 11 da referida lei.

Para garantir a entrega contínua e eficaz dos serviços contratados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), supervisionando indicadores mensuráveis de economia e eficiência, como a redução percentual dos custos operacionais e o aumento no tempo efetivo de ensino. Estes indicadores fornecerão a evidência necessária para comprovar os ganhos estimados, embasando o relatório final da contratação.

Por fim, os resultados pretendidos são projetados para justificar o uso dos recursos públicos, promovendo a eficiência e alinhando-se aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação de Morada Nova/CE, atendendo plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e os objetivos formais do planejamento estratégico contidos no art. 11.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, quando o objeto for simples e



dispensar ajustes prévios.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra (art. 15), salvo vedação fundamentada no ETP (art. 18, §1º, inciso I), sendo analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender à descrição da necessidade da contratação. Neste caso, avaliamos a compatibilidade do objeto, que envolve a aquisição de material estruturado para distribuição a alunos e professores da rede municipal de Ensino Fundamental II, com consórcios. Dada a natureza da contratação, que envolve materiais padronizados e distribuídos, pode tornar-se incompatível com a participação consorciada, pois a simplicidade e a indivisibilidade do fornecimento contínuo podem ser melhor atendidas por um fornecedor único.

A análise do levantamento de mercado e da demonstração da vantajosidade indica que a participação de consórcios poderia adicionar uma camada de complexidade desnecessária na gestão e fiscalização do contrato, em comparação à simplicidade e à economicidade de um único fornecedor. Isso se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica estabelecidos no art. 5º. Enquanto consórcios podem trazer benefícios em capacidade financeira, com possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira (salvo para microempresas), tais benefícios são anulados pela natureza indivisível e simples da contratação. Além do mais, a participação de consórcios exigiria compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme o art. 5º.

Portanto, ao considerar os resultados pretendidos, que incluem a entrega eficaz e eficiente dos materiais necessários para viabilizar os projetos de educação física escolar na rede municipal, a vedação da participação de consórcios foi considerada mais adequada. Essa decisão fundamenta-se no ETP, sustentando que a complexidade adicional introduzida por consórcios não atende ao desenho contratual recomendado e pode comprometer a execução eficiente da contratação, conforme art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de material estruturado para distribuição entre alunos e professores do Ensino Fundamental II da rede municipal de Morada Nova possui potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte dos materiais, bem como o consumo de energia na



produção e distribuição desses itens. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é crucial antecipar essas questões para assegurar que a contratação promova a sustentabilidade e a eficiência, em consonância com o art. 5º da mesma lei. A análise do ciclo de vida dos produtos revela que há emissão de gases de efeito estufa e uso intensivo de recursos naturais durante sua fabricação e transporte. Assim, busca-se adotar soluções sustentáveis que promovam o menor impacto ambiental possível, conforme identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Entre as medidas propostas, a escolha de produtos com certificação de eficiência energética, como selo Procel A, para materiais eletrônicos, e a implementação de logística reversa para toners e outros componentes, quando aplicável, destacam-se como estratégias fundamentais. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis e recicláveis para a confecção dos materiais didáticos é incentivada, visando mitigar os impactos ambientais negativos. Essas ações equilibram as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, conforme estipulado pelo art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Ademais, considerando a capacidade administrativa do município, a inclusão dessas medidas no termo de referência é essencial para garantir competitividade e assegurar que a proposta mais vantajosa seja selecionada (art. 11).

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais associados à contratação, otimizar o uso de recursos e atender aos 'Resultados Pretendidos' pela Secretaria de Educação Básica, Ciência e Tecnologia do município de Morada Nova/CE. Caso a análise revele ausência de impactos significativos, particularmente com bens de uso imediato, essa condição será tecnicamente fundamentada, assegurando, assim, a promoção da sustentabilidade e eficiência previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de material estruturado destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação de Morada Nova/CE é viável e vantajosa. O estudo técnico preliminar, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, demonstra que esta contratação atende integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria de Educação Básica, Ciência e Tecnologia, promovendo um ambiente educacional que incentiva práticas pedagógicas inovadoras e o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que as alternativas disponíveis são adequadas e economicamente vantajosas, apresentando compatibilidade com os parâmetros de mercado, assegurando a legalidade e eficiência (art. 5º). A pesquisa de preços suporta a estimativa financeira, garantindo que o valor total de R\$ 451.820,00 está em consonância com as práticas vigentes, refletindo uma escolha estratégica



alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública (art. 40).

Ressalta-se, conforme o art. 11 da Lei citada, que a necessidade de assegurar um ensino de qualidade justifica a escolha dos materiais descritos, que estão diretamente vinculados aos projetos pedagógicos propostos, configurando uma solução integrada e coerente com os objetivos educacionais e legais estipulados. Esta contratação não apenas é alinhada com as prioridades institucionais, mas também é indispensável para evitar descontinuidades no processo de ensino-aprendizagem.

Decorrente de uma análise extensiva das diretrizes legais e técnicas, recomenda-se a execução imediata da contratação. Todos os riscos mapeados foram adequadamente mitigados, e caso surjam dados insuficientes ou riscos não previstos, propõem-se ações corretivas conforme necessário. A decisão de seguir adiante com a contratação deve ser registrada e justificada como parte integral do planejamento estratégico e do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), consolidando o compromisso com a economicidade e a excelência na aplicação de recursos públicos.

Morada Nova / CE, 15 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE